



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407876.000097/2024-22

1. OBJETIVO

1.1. Fornecimento de Peças de Reposição para as Emblistadoras FABRIMA BP5, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**2.1. Da Descrição do Objeto****2.1.1. Tabela do LOTE ÚNICO**

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	302522	ESCOVA DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO – CÓDIGO DE REFERÊNCIA DA PEÇA MANUAL FABRIMA: 60.24.01	UND	06
02	302521	ESCOVA DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO –CÓDIGO DE REFERÊNCIA DA PEÇA MANUAL FABRIMA: 60.24.03	UND	72
03	302390	ESCOVA DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO – CÓDIGO DE REFERÊNCIA DA PEÇA MANUAL FABRIMA: 304.027.00.001	UND	08
04	303427	PINO DO MEXEDOR PLANETÁRIO - CÓDIGO DE REFERÊNCIA DA PEÇA MANUAL FABRIMA: 304.141.00.002	UND	36
05	303428	SUORTE DO RASPADOR DO MEXEDOR PLANETÁRIO - CÓDIGO DE REFERÊNCIA DA PEÇA MANUAL FABRIMA: 304.141.00.001	UND	36
06	303131	RASPADOR DO MEXEDOR PLANETÁRIO - CÓDIGO DE REFERÊNCIA DA PEÇA MANUAL FABRIMA: 304.041.00.019	UND	54
07	30879	PINO DA FERRAMENTA DE FORMAÇÃO INFERIOR - CÓDIGO DE REFERÊNCIA DA PEÇA MANUAL FABRIMA: 300.030.00.010	PEÇA	84
08	30891	MOLA DA FERRAMENTA DE FORMAÇÃO INFERIOR - CÓDIGO DE REFERÊNCIA DA PEÇA MANUAL FABRIMA: 70.06.54	PEÇA	84
09	303426	PARAFUSO EXTRATOR DA FERRAMENTA DE FORMAÇÃO INFERIOR - CÓDIGO DE REFERÊNCIA DA PEÇA MANUAL FABRIMA: 300.030.20.001	UND	84

2.1.2 As peças serão utilizadas na Máquina Emblistadora da Marca FABRIMA, modelo BP5.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, QUANTITATIVO ESTIMADO, LOTE ÚNICO**3.1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

3.1.1. Considerando a necessidade de manter as Emblistadoras em condições plena de funcionamento, garantindo que a operação do equipamento não seja interrompida;

3.1.2. Considerando que a aquisição de peças de reposição para o equipamento Emblistadora é fundamental para maximizar a produtividade e a qualidade no emblistamento dos medicamentos na Divisão de Sólidos I (olanzapina, clozapina, quetiapina e benznidazol), garantindo qualidade e segurança do produto final (estabilidade);

3.1.3. Considerando que, atualmente, as peças de reposição se encontram com estoque crítico e algumas desgastadas devido ao tempo de uso, necessitando de substituição nos referidos equipamentos, solicita-se a aquisição desses consumíveis para reposição.

3.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.2.1. O quantitativo descrito nesse termo de referência (TR) foi estimado levando em consideração o levantamento feito pela operadora líder da área de emblistamento, junto com o farmacêutico responsável da Disol I, baseado-se nas peças que estão com baixo estoque de reposição e necessitando urgentemente de substituição, como também, a necessidade de possuir peças de reposição disponíveis para cada produto (melhoria no processo - insumos dedicados por produto, reduzindo assim o risco de contaminação cruzada).

3.2.2. Além disso, o planejamento também considerou a possibilidade de ampliar a produtividade na área, sendo possível a operação acontecer em três emblistadoras, de forma simultânea, o mesmo produto.

3.3. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTE

3.3.1. Para a aquisição de que se trata o objeto, deste TR, será realizada em lote único pela necessidade de preservar a integridade qualitativa das peças, e que as mesmas devem ser compatíveis entre si, uma vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade de padronização em se tratando de peças específicas para as máquinas emblistadoras.

3.3.2. Sendo assim, a opção de lote único permitirá a participação de maior número de interessados, uma vez que a junção dos itens em lote torna-os mais atrativos do ponto de vista financeiro e eficaz, o que despertará o interesse de um número maior de empresas e, consequentemente, economia de escala.

3.4. JUSTIFICATIVA PARA REFERÊNCIA DA MARCA

3.4.1. Considerando o Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios que em seu Artigo 1º resolve: Aprovar as normas e os procedimentos destinados à contratação de terceiros para a prestação de serviços, inclusive de engenharia e de publicidade, a execução de obras, a aquisição, a locação e a alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio, e implementação de ônus real sobre tais bens, com vistas ao atendimento das necessidades do LAFEPE, na forma do art. 40 da Lei Federal nº 13.303/2016;

3.4.2. Considerando o Parágrafo § 3º do Artigo 7º, onde a área demandante pode exigir marca diante de justificativa técnica de que a marca exigida é a única que atende ao alto padrão de qualidade, desempenho e sustentabilidade definidos pelo LAFEPE, podendo a Área Demandante indicar marca como mera referência para os licitantes, situação em que é obrigatório o acréscimo da expressão "ou similar ou de melhor qualidade";

3.4.3. Considerando que marca do equipamento apresentada neste TR, é FABRIMA BP5, a mesma deve ser utilizada como referência para a formação de preço dos licitantes, podendo as peças serem da marca original do equipamento ou similar ou de melhor qualidade;

3.4.4. Desta forma, justifica-se a apresentação da marca referencial do equipamento.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Licitação eletrônica, modo de disputa aberto.

5. JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA EPP/ME/MEI E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA EPP/ME/MEI

5.1. No presente Termo de Referência, não consta a exclusividade para a participação de EPP/ME/MEI e a divisão do lote por cotas reservadas, pois o processo em referência tem como objeto o fornecimento Peças de Reposição para as Emblistadoras FABRIMA BP5 para utilização nos processos produtivos de medicamentos da DISOL I, sendo que, em tal segmento, as empresas que oferecem os produtos, em sua maioria não são EPP/ME/MEI.

5.2. Vejamos, o disposto no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

5.3. Ao realizar pesquisa no mercado, pela Coordenadoria de Suprimentos, para o fornecimento dos itens do lote único, a Coordenadoria de Produção observou que não foram apresentados no mapa de cotações 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou micro-empresendedores individuais sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

5.4. É importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como a obtenção da competitividade, da economicidade, buscando-se a "**proposta mais vantajosa para a administração**", conforme é vislumbrado no Art. 31 da Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016.

5.5. Em síntese, realizar uma licitação com exclusividade ou com cotas para as EPP/ME/MEI, fere os no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. Poderá representar prejuízos incalculáveis, como o risco de sobrepreço e ver frustrado o certame, com a abertura de um novo processo licitatório para aquisição dos itens que foram fracassados.

5.7. Assim, justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas para as EPP/ME/MEI, no presente TR, pelo fato de que **poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser licitado**.

5.8. É o que tínhamos a justificar para o prosseguimento do certame, sem que no mesmo seja exclusiva ou com cotas reservadas para as EPP/ME/MEI.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Critério de julgamento: menor preço.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A. – LAFEPE**.

9. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega das peças será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATADA. O fornecimento deverá ser de forma **INTEGRAL**. Qualquer prazo superior ao estabelecido, deverá ser comunicado e, consequentemente, aprovado pela contratante;

9.2. A entrega do objeto da presente licitação será na Divisão de Almoarifado (DIALM), situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, de acordo com a emissão dos Pedidos de Compra e de acordo com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São consideradas obrigações da **CONTRATANTE**, todas as que estão especificadas neste Termo de Referência, no presente Edital, no Contrato e ainda:

10.1.1. Aprovar o recebimento dos objetos que forem efetuados dentro dos parâmetros utilizados neste Termo de Referência e efetuar o pagamento decorrente dessa aprovação, dentro do prazo previamente informado neste Termo de Referência;

10.1.2. Designar Fiscal/Gestor para acompanhar o fornecimento dos objetos, devendo este, fazer as solicitações de entrega e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

10.1.3. Ordenar a substituição das peças, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência no prazo previsto no subitem 11.1.4;

10.1.4. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação aos objetos;

10.1.5. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;

10.1.6. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

10.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.8. Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Serão consideradas obrigações da **CONTRATADA**, todas as especificadas neste Termo de Referência, e contrato, em especial:

11.1.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

11.1.2. Estar em condições de fornecer o objeto a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, cumprindo as disposições legais atinentes;

11.1.3. Fornecer as peças em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, tributos, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

11.1.4. Substituir no prazo de 15 dias corridos, as peças que estejam em não conformidade com as especificações solicitadas, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência;

11.1.5. Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar ao LAFEPE ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;

11.1.6. Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação;

11.1.7. Emitir fatura ou Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais;

11.1.8. Fornecer todas as peças em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

11.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte das peças, objeto da presente contratação, no local de entrega informado deste Termo de Referência.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Produção - COPRO, o qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

12.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um funcionário indicado pela Coordenadoria de Produção – COPRO, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

13. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. Em conformidade com o art. 175, inc. I e II do Regulamento Interno, em se tratando de compras, o objeto será recebido em duas etapas:
- 13.1.1. PROVISORIAMENTE – Pelo Gestor e fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as descrições constantes do Termo de Referência e da proposta da empresa;
- 13.1.2. DEFINITIVAMENTE – após a verificação da qualidade e quantidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, mediante atesto da nota fiscal.
- 13.2. O recebimento definitivo dar-se-á, após realizada a inspeção e análise realizada por técnico da Seção responsável, que recusará os equipamentos cujo exame comprovar que:
- 13.2.1. Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas no Termo de Referência;
- 13.2.2. Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
- 13.2.3. Apresentem avarias que possam ser atribuídas à embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o LAFEPE;
- 13.2.4. Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pelo LAFEPE;
- 13.3. Os produtos adquiridos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante;
- 13.4. A aceitação dos materiais pelo LAFEPE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas;
- 13.5. Caso algum produto, por algum motivo justificado, for reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação à empresa contratada, sem nenhum ônus para o LAFEPE.

14. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura;
- 14.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 14.3. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s)/serviço(s) for(em) entregue(s)/executado(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;
- 14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 15.1.1. **No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 15.1.2. **No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 15.1.3. **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 15.1.4. **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 15.1.5. **No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.

15.2. HABILITAÇÃO FISCAL

- 15.2.1. Prova de inscrição no **CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**;
- 15.2.2. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social – INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União;
- 15.2.3. Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS**;
- 15.2.4. Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 15.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, caso no documento não conste o prazo de validade.
- 15.3.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;
- 15.3.3. A certidão descrita no **subitem “15.3.2.1”** somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 15.3.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Termo de Referência.

15.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 15.4.1. Atestado de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s). Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.
- 15.4.2. Para efeito do item 15.4.1 deverá ser contabilizado, no mínimo 30% (trinta por cento), do total dos itens do lote único;
- 15.4.3. Será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;
- 15.4.4. Não será aceito atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

16. DA GARANTIA

- 16.1. A CONTRATADA é responsável por garantir a qualidade das peças fornecidas e que elas possam ser plenamente usadas e para o fim a que se destinam;
- 16.2. A CONTRATADA deverá apresentar garantia dos objetos licitados por um período não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo dos mesmos;

16.3. Na ocorrência de defeitos, será interrompida a contagem do tempo de garantia da peça defeituosa, devendo ser reiniciada a partir do momento em que os devidos reparos/substituição forem efetuados.

17. DO REAJUSTE

17.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003, quando couber.

17.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE;

18.2. O prazo de vigência do Contrato decorrente da ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na Lei Federal nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, pelo RILC.

19. SANÇÕES

19.1. Além do que dispõe no Edital a **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC e a Seção III da Lei 13.303/2016.

20. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. Especificação detalhada dos objetos, em conformidade com o estabelecido no item 2.2.1;

20.2. Prazo de validade dos preços não inferior a 90 (noventa) dias contados da data da sessão pública da licitação;

20.3. Deverão estar inclusas na proposta todas as despesas necessárias a execução do objeto desta licitação, incluindo fretes, seguros, taxas, transporte e etc;

20.4. Segue modelo de proposta no ANEXO II.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

21.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

22. ANEXOS

22.1. Anexo I – Matriz de Risco;

22.2. Anexo II – Modelo de Proposta.

Sílvia Farias

Coordenadora de Produção - COPRO

Flávia Morais - Farmacêutica Industrial

Chefe da Divisão de Cosméticos (DICOS)

ANEXO I

MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – Lafepe

Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos

Recife/PE

Prezado Senhor,

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para a **PREGÃO ELETRÔNICO N° _____** que tem como objetivo o **FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AS EMBLUSTADORAS FABRIMA BP5** do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE.

A aquisição será realizada de acordo com o preconizado no **Termo de Referência** objeto desta proposta, e conforme abaixo informado:

1 - PREÇOS:**LOTE ÚNICO**

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	302522	ESCOVA DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO CÓDIGO DE REFERÊNCIA DA PEÇA MANUAL FABRIMA: 60.24.01	UND	06		
02	302521	ESCOVA DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO – CÓDIGO DE REFERÊNCIA DA PEÇA MANUAL FABRIMA: 60.24.03	UND	72		
03	302390	ESCOVA DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO – CÓDIGO DE REFERÊNCIA DA PEÇA MANUAL FABRIMA: 304.027.00.001	UND	08		
04	303427	PINO DO MEXEDOR PLANETÁRIO - CÓDIGO DE REFERÊNCIA DA PEÇA MANUAL FABRIMA: 304.141.00.002	UND	36		
05	303428	SUPORTE DO RASPADOR DO MEXEDOR PLANETÁRIO - CÓDIGO DE REFERÊNCIA DA PEÇA MANUAL FABRIMA: 304.141.00.001	UND	36		
06	303131	RASPADOR DO MEXEDOR PLANETÁRIO - CÓDIGO DE REFERÊNCIA DA PEÇA MANUAL FABRIMA: 304.041.00.019	UND	54		
07	30879	PINO DA FERRAMENTA DE FORMAÇÃO INFERIOR - CÓDIGO DE REFERÊNCIA DA PEÇA MANUAL FABRIMA: 300.030.00.010	PEÇA	84		
08	30891	MOLA DA FERRAMENTA DE FORMAÇÃO INFERIOR - CÓDIGO DE REFERÊNCIA DA PEÇA MANUAL FABRIMA: 70.06.54	PEÇA	84		
09	303426	PARAFUSO EXTRATOR DA FERRAMENTA DE FORMAÇÃO INFERIOR - CÓDIGO DE REFERÊNCIA DA PEÇA MANUAL FABRIMA: 300.030.20.001	UND	84		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

- R\$ xxxxxxxx (-----)

2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Faturamento em 30 dias contados a partir da emissão da Nota fiscal

3 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, seguros, embalagens, cargas, descargas, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Patricia Morais Medeiros**, em 09/06/2025, às 21:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Renata Queiroz D Farias**, em 11/06/2025, às 00:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67788190** e o código CRC **7372E39C**.